DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 133/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de junho de 2024, bem como no Parecer nº 349/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA - MaSP 1.191.761-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Patrocínio I, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 727/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de outubro de 2025, bem como no Parecer nº 481/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS - MaSP 1.445.747-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Casa do Albergado Presidente João Pessoa, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos II, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 015/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 273/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de CICERO RODRIGUES DE SOUSA - MaSP 1.378.675-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, DANIEL BRANCO PEIXOTO - MaSP 1.447.458-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, EDSON WILLIAM GONCALVES - MaSP 1.127.480-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e SINDOMAR DAVI BORGES - MaSP 1.267.588-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio Professor Jacy de Assis, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 105/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de maio de 2024, bem como no Parecer nº 342/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de FERNANDA CRISTINA DUARTE CARNEIRO LACERDA - MaSP 1.449.605-3, desligada do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotada no Presídio de Boa Esperança, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 109/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de maio de 2024, bem como no Parecer nº 462/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de PAULO HENRIQUE LADEIRA DA SILVA - MaSP 1.227.231-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, MOISES ALVES DOS SANTOS - MaSP 1.388.718-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e ROBSON DE DEUS SOUZA - MaSP 1.379.106-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Ribeirão das Neves I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Gabriel Valadares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407 e Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LUIS MARCOS DE ALMEIDA SILVA - MaSP 1.374.732-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 513/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 14 de maio de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 508/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ANDRYWS PEDROSO GOMES - MaSP 1.449.214-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 213/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 4 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 511/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 66/2026 celebrado com o servidor D.P.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 57/2026 celebrado com o servidor S.M.C., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 01 (um) ano.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65/2026 celebrados, respectivamente, com os servidores E.T.O, F.C.M.G., F.D.S. K.I.R, R.A.S.O., R.A.S., e R.G.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 01 (um) ano.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 303, 304 e 305/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores C.L.S.C.P., em razão do descumprimento do disposto no artigo 216, incisos VI, VII e VIII, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952; servidores O.S.B.J., e P.A.F.S.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos VI e VIII, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 215, 216 e 217/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores H.S., H.L.S.S.B. e J.C.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 34 e 35/2026 celebrados, respectivamente, com os servidores L.C.C.N. e P.C.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 69/2026 celebrado com o servidor C.S.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar nº 52/2026, celebrado com a servidora R.M., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869/1952, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamentos Disciplinares nºs 71/2026 e 72/2026, celebrados com A.O.F., e C.V.C, respectivamente, em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses, bem como o Termo de Ajustamento Disciplinar nº 73/2026, celebrado com V.F.S.B., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 054 e 055/2025, declara EXTINTAS SUAS PUNIBILIDADES em relação a B.F.R. e F.C.V.F.S., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0205940/2023-10.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 163/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a H.D.A.M., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0146950/2023-97.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 022/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.M.F.F., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0114204/2024-81.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 2222076 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:
1) LAC 1 - LP+LI+LO: São Carlos Agropecuaria Ltda/Fazendas Santa Fé, Vereda da Égua, Vereda do Salto, Buriti Cortado, Riacho Fundo, Laranja, Recanto - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Santa Fé de Minas/MG, nº da licença 2100, PA nº 2100/2023. Classe: 4. Válida até: 11/01/2032, do responsável: São Carlos Agropecuaria Ltda. CNPJ: 35.156.286/0001-83 - Para o novo titular: Fazenda Santa Fe Agricola Ltda/Fazendas Santa Fé, Vereda da Égua, Vereda do Salto, Buriti Cortado, Riacho Fundo, Laranja, Recanto. CNPJ: 55.928.523/0001-94.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

10 2222167 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) Empreendimentos Fortaleza Eireli - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – São João do Paraíso/MG - PA/nº 26301/2026 ANM 830.759/2020 - Classe 2.
2) Ouro Verde Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos – Salinas/MG - PA/nº 26063/2026 ANM 831.121/2017 - Classe 2.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

10 2222217 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Concomitante LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Monte Branco Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Aimorés/MG, PA/Nº 26156/2026, classe 4. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2090.01.0003573/2025-09.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

10 2222220 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) MMA Service Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 25999/2026. 2) Decminas Distribuição e Logística S.A., base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Ribeirão das Neves/MG, Processo nº 26062/2026. 3) Multi Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Lima/MG, Processo nº 26290/2026.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

10 2222005 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Santa Rita Agrícola e Participações Ltda./ Fazenda Santa Rita - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Lassance/MG, PA/SEI nº 2090.01.0008692/2025-21,PA/SLA nº 25818/2025. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 09/06/2026.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

10 2222274 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) Itinera Construções Ltda., usinas de produção de concreto asfáltico, Corinto/MG, Processo n° 1762/2022, classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

10 2221750 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAC 1 - Licença de Operação: *Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A, Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades, Poços de Caldas/MG, PA nº 26380/2026, Classe 4.
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Jazida Linda Flor, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Ritápolis/MG, PA nº 26252/2026, Classe 2.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

10 2222216 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC2(LP+LI): 1) Sampac Usina de Madeira Tratada LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Silvicultura, Turmalina/MG, PA nº 26226/2026, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Seiº 2090.01.0003449/2026-56. 2) Ecominas Madeira Imunizada LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, 26227/2026, classe 4.
(a) Wesley Alexandre de Paula
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

10 2222040 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 179ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w no dia 09 de junho de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 178ª RO de 12/05/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Lenimar Ribas Rabelo - Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 238,6449 hectares em área comum (formação campestre, cerrado sensu stricto), com produção de 10.977,7 m³ de lenha (301); Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 13,3724 hectares em área de preservação permanente com produção de 615,1304 m³ de lenha (305); Utilizar trator de esteira ou similar sem registro (349); Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354) - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000902/15 - AI/Nº 40779/2011. Apresentação: Nucai/IEF. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1 Agro Industrial de Lassance Ltda./Fazenda Boa Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura, cultura de ervas medicinais e aromáticas); Suinocultura; Avicultura - Lassance/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 2396/2023 - PA/SEI/Nº 2090.01.0007039/2025-32 - Classe 4. Apresentação: URA NM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 8. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Ivanilton Ferreira da Mota - Explorar/Desmatar uma área de 274,68 (duzentos e setenta e quatro hectares e sessenta e oito ares) de mata seca/secundária em estágio inicial (formação florestal), com destoca, com a utilização de trator de esteira, sem autorização do órgão ambiental competente. (Código 301-A - Decreto 44.844/08) - Itacarambi/MG - PA/CAP/Nº 626385/18 - AI/Nº 181217/2014. Apresentação: URFis NM. HOMOLOGADO.
(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas

10 2221854 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):
1)Soberano Lubrificantes LTDA - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Divinópolis /MG - Processo nº 4370/2022, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor. 2)Sauipe Ambiental LTDA - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Itapecerica /MG - Processo nº 4949/2024, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor. 3)Fundidos de Ferro Brasil LTDA - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – Carmo da Mata /MG - Processo nº 27438845/2018, Classe 1, Motivo: a pedido do empreendedor.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

10 2222233 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:
*Ituiutaba Bioenergia Ltda/Ponte localizada sobre o córrego da divisa na Estrada Municipal 310 – CNPJ **.164.344/0001-** – Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Gurinhatã/MG - Processo Nº 2100.01.0019212/2026-29: em 08/06/2026. *Cemig Distribuição S.A/Linha de Distribuição (LD) Avatinguara – Ituiutaba 4, 138KV (complementação para SE Ituiutaba 4)– CNPJ **.981.751/0001-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0018453/2026-55: em 08/06/2026.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

10 2222207 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
Masp 1132723-6, VINICIUS NASCIMENTO CONRADO, Gestor Ambiental, para a coordenação do Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260611889291459.